

Art. 2° Art. 2° A outorga da permissão de uso atribui a Sra Maria José da Silva Lima, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) à União pelo uso do bem público.

Art. 3° Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

### WELISON ARAUJO SILVEIRA

### PORTARIA Nº 34, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 364, de 17 de Julho de 2009, observada a Portaria SE N° 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 3.725, de 10 de janeiro de 2001. resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, CNPJ: 03.114.093/0001-73 de uma área de 6000m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Tambaú em João Pessoa/PB, nas proximidades do Busto de Tamandaré, para instalação de estruturas e realização de evento em comemoração aos 120 anos do Teatro Santa Rosa. A presente autorização é válida para o dia 09 de dezembro de 2009, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 05615.002179/2009-71. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2° Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# JOSÉ HUGO DE LACERDA

# PORTARIA Nº 35, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 364, de 17 de Julho de 2009, observada a Portaria SE N° 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1° Permitir o uso, a título gratuito e precário, a Se-

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, CNPJ: 03.114.093/0001-73 de uma área de 6000m² de uso comum do povo, localizada na Praia de Cabo Branco em João Pessoa/PB, no final da Av. José Américo de Almeida (Beira Rio) até a Rua Maria Elisabeth, para instalação de estruturas e realização de evento denominado Paraíba quer paz. A presente autorização é válida para o período de 27 de dezembro de 2009 ao dia 03 de janeiro de 2010, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 05615.002178/2009-27. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUGO DE LACERDA

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

### PORTARIA Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo n.º 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e, no artigo 5°, da citada Portaria SPU n.º 06/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao MU-NICÍPIO DE QUISSAMÃ, Estado do Rio de Janeiro, da área de uso comum do povo com 2.170,80m² na Praia de João Francisco, localizada a 50,00m do fim do asfalto da Av. Atlântica e a 30,00m da margem da Lagoa de Maria Menina, naquele Município, no período de 26 de dezembro de 2009 a 05 de janeiro de 2010, destinada à realização do evento recreativo "Reveillon 2009/2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.013183/2009-11

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001

Art. 3º Durante o período a que se refere a permissão de uso de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público 01 (uma) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "QUISSAMÃ/RJ".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### JANE SANTOS

# PORTARIA Nº 61, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo n.º 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e, no artigo 5°, da citada Portaria SPU n.º 06/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao MU-NICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, da área de uso comum do povo com 4.293,00m² na Praia de Santa Clara, localizada no trecho compreendido entre à altura da Rua Marcos Vinicius da Costa a da Rua do Batelos, naquele Município, no período de 28 de dezembro de 2009 a 25 de fevereiro de 2010, destinada à realização do evento cultural e recreativo "Projeto Verão 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967 013259/2009-08

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a permissão de uso de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JANE SANTOS

## PORTARIA Nº 62, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n° 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à IGREJA BATISTA NO PROVENTÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.519.640/0001-48, da área de uso comum do povo com o total de 225,00m² na Praia de Charitas, localizada à altura da Rua 14 de Abril, Município de Niterói/RJ, no dia 19 de dezembro de 2009, destinada à realização do evento religioso "A Vida Não é Droga: Jesus é o Melhor Presente de Natal - 2009!", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.009167/2009-15.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3° Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6°, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público um (01) banner, confeccionado segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "NITERÓI / RJ".

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JANE SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 31, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5° da Portaria 173 de 31 de agosto de 2009, combinado com o art. 1°, inciso I, da Portaria MP N° 30, de 16 de março de 2000, tendo em vista o disposto no art. 23 e no art. 31, inciso V e §§ 1°, 4° e 5° da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998, e art. 17, I, f, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e os elementos que integram o Processo n° 04977.011006/2009 -72, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, a entidade privada sem fins "Cooperativa Habitacional de Araras", 51.044.378/0001-28, do imóvel urbano situado às ruas Ruben Janine Nº 1272, 1282, 1292, 1302, Francisco de Almeida Guimarães Nº 591, 581, 571, 561, 551, José Gustavo Macedo Nº 223, 213, 203 e Palmira Gatti Bush Nº 124, no município de Limeira, totalizando 3.195,30 m², matriculados sob Nº 5906, Nº 5907, Nº 5908, Nº 5909, Nº 5910, Nº 5911, Nº 5912, Nº 5913, Nº 5914, Livro Nº 2 Fl. Nº 1-v do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira - SP e matrículas Nº 2831, Nº 2832, Livro Nº 2 Fl. Nº 01v, 02; Nº 2833, Livro Nº 2 Fl. Nº 01v; Nº 2834, Livro Nº 2 Fl. Nº 1 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira - SP, incritos no SPIUnet sob RIPs Nº 6639 00010.500-3, Nº 6639 00012.500-4, Nº 6639 00014.500-5, Nº 6639 00016.500-6, Nº 6639 00018.500-7, Nº 6639 00020.500-8,  $N^{o}$  6639 00022.500-9,  $N^{o}$  6639 00024.500-0,  $N^{o}$  6639 00026.500-0, Nº 6639 00028.500-1, Nº 6639 00030.500-2, Nº 6639 00032.500-3, Nº 6639 00008.500-2.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à garantia do direito constitucional à moradia de cerca de 64 famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Habitacional Popular - Entidades - "Minha Casa Minha Vida", do Governo Federal.

Art. 3º São fixados o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para aprovação do projeto perante o agente financiador e as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental da obra e, após esse prazo, de 2 (dois) anos para a execução das obras de reforma e adaptação do edifício para uso residencial.

Parágrafo Único Os prazos de que trata o art. 3º são prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a, nos contratos de transferência, dispor sobre eventuais encargos e conter cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos;

Art. 5º Fica o donatário autorizado a transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º aos beneficiários do projeto, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art  $6^{\circ}$  As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS